



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C M/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 24.

Orça a receita e fixa a Despesa
para o Exercício de 1.965.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Municipal de Frei Inocência, para exercício de 1.965, é orçada em G\$23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento), da previsão orçamentária do Exercício.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares às dotações do presente orçamento, até a importância de... 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrará, a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.965.

Mando portanto a todas autoridades que o cumprimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela o contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 17 de setembro de 1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.